



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## EDITAL DE REABERTURA LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017**

**Tipo:** Menor Preço Global

**Data do Pregão:** 06/06/2017

**Horário do Pregão:** 09:00 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Mutum, localizada na Praça Benedito Valadares, nº 178 - Centro - Mutum – MG, CEP 36.955-000.

A Prefeitura Municipal de Mutum, mediante a Pregoeira, **Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos**, designado pela Portaria nº. Portaria nº. 054, de 03 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

O procedimento licitatório que dele resultar far-se-á em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, com as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.273/2006.

O Edital estará à disposição dos interessados, no site oficial da Prefeitura ([www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)).

### DA SESSÃO

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, iniciando-se no dia 06/06/2017, às 09:00 horas e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) **Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos** com o auxílio da Equipe de Apoio, todos designados através da Portaria nº. Portaria nº. 054, de 03 de janeiro de 2017.

### I - DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para locação de fornecimento e cessão de direitos de uso de *software*, com implantação, carga e migração da base de dados, treinamento, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualizações em sistemas integrados de Gestão Pública, nas seguintes áreas:

- a) Sistema Contábil-Orçamentária-Financeira (Contabilidade e Tesouraria);
- b) Sistema Tributário;
- c) Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- d) Sistema de Licitação, Materiais e Patrimônio (Almoxarifado, Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio);
- e) Sistema de Controle de Frotas;
- f) Sistema de Apoio e Prestação de Contas ao SICOM/TCEMG;
- g) Sistema de Portal da Transparência;
- h) Sistema de Protocolo e,
- i) Sistema de Controle de Suporte ao Usuário.

1.2 Os serviços de consultoria, treinamento, deslocamento, diária, suporte remoto e suporte técnico nas áreas acima relacionadas serão cobrados pelo valor HORA.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, vedada a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou em recuperação judicial, sob quadro-geral de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09:00 horas, horário de Brasília, do dia 06 de junho de 2017.

2.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4 Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR- Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) **Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos**.

2.5 A ausência da documentação para credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

2.6 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## III - DO PROCESSAMENTO

3.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

assessorado por sua equipe de apoio, de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário acima determinados.

**3.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão entregar, instrumento público ou particular de **credenciamento** para apresentação de propostas e, **declaração**, em separado, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Essa declaração deverá estar fora dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, sendo preenchida conforme modelo do **Anexo II**.

**3.3** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo III**.

**3.4** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Podendo usar o modelo do **Anexo IV**.

**3.5** Para comprovação da outorga de poderes é necessário que o credenciado traga cópia ou original do Estatuto ou Contrato Social, em vigor com sua última alteração ou consolidação, comprovação essa na fase de credenciamento que dispensa a apresentação deste documento no envelope de Habilitação.

**3.6** Caso o licitante traga a cópia e o original, poderá o Pregoeiro conferir a autenticidade do documento na cópia. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.7** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração do item 3.2 juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitados de praticar os atos de formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**3.8** Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**3.9** Será aberto o envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**3.10** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá o(a) pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**3.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o(a) pregoeiro(a) fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**3.12** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**3.13** Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3.14** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 3.13.

### IV – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

**4.1** A Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho.

**4.1.1** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG  
EDITAL DO PREGÃO Nº 017/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE / CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG  
EDITAL DO PREGÃO Nº. 017/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE / CNPJ**

### V – DA PROPOSTA DE PREÇO

**5.1** No envelope destinado a Proposta de Preços, deverá:

**5.1.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **Anexo V** – Proposta de Preços, impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

**5.1.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 5.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.1.4 Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- 5.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5 Poderá, ainda, o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, solicitar que o licitante vencedor demonstre na prática que os sistemas informatizados ofertados cumprem os requisitos e as exigências do edital, sob pena de desclassificação e convocação dos demais classificados.

## VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Será classificada pelo(a) Pregoeiro(a), a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço GLOBAL.
- 6.3 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições do item 6.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os praticados pelo mercado.
- 6.4 Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.5 Se a proposta de menor preço por lote não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.6 Ocorrendo o empate referido no item 6.5, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 6.6.1 Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**6.6.2** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

**6.6.3** Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais;

**6.6.4** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço GLOBAL.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes da cláusula 11 deste Edital.

**6.8** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertadas, pelo critério de menor preço global.

**6.9** O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valores apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.10** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

**6.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado vencedor o proponente, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**6.13** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**6.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**6.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica prevalecerá a da proposta.

**6.16** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## VII - DA HABILITAÇÃO

**7.1** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de Idoneidade (**anexo VI**);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

b) Declaração de superveniência (**anexo VII**).

### 7.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, incluindo os débitos para com o INSS;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao **FGTS**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

### 7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**7.4.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

### **7.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de:

a.1) Declaração de Capacidade Técnica da Equipe, com a relação nominal de todos os profissionais, formação técnica e experiência (modelo - **Anexo VIII**);

a.2) Atestado de Utilização dos *Softwares* e da prestação de serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, suporte técnico remoto, atualizações e assessoria técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (modelo - **Anexo IX**).

a.3) Declaração de Garantia de Manutenção Técnica do *Software* (modelo - **Anexo X**).

### **7.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**7.6.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo XI**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**7.7** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**7.8** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.10** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

**7.11** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

### **VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

petição a ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Mutum, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

**8.1.1** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas, podendo ser auxiliada pelo setor técnico competente da Prefeitura Municipal.

**8.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### IX - DOS RECURSOS

**9.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**9.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**9.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo recorrente.

**9.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) Pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**9.5** Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhadas pelo e-mail [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br), sendo que, posteriormente, deverá ser encaminhado o original através dos Correios.

**9.6** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

**9.7** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### X – DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da data da emissão e apresentação da Nota Fiscal.

**10.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada, pelo representante da Prefeitura e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**10.3** Na hipótese a que se refere o subitem 10.2, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data da reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

**10.4** A Prefeitura Municipal de Mutum se reserva o direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**10.5** Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto deste edital.

**10.6** É obrigação da licitante vencedora manter, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**10.7** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**10.8** Os dados para faturamento serão descritos no instrumento contratual, na identificação do contratante.

## XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

**11.1.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**11.1.2** Multas;

**11.1.3** Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

**11.1.4** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Mutum pelo período de até (02) dois anos.

**11.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item supra:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia a incidir sobre o valor do objeto da licitação se o descumprimento perdurar até o 10º(décimo) dia;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 10 (dez) dias com o conseqüente cancelamento do mesmo;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do objeto da licitação.

**11.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa e contraditório à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.4** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

**11.4.1** Retardarem a execução do pregão;

**11.4.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**11.4.3** Fizerem declaram falsa ou cometerem fraude fiscal.

## XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**12.1** As despesas decorrentes no objeto deste Contrato, ocorrerão por conta da dotação orçamentária denominada: 02.03.01.04.124.0503.2035-3.3.90.39.00 F – 124.

### XIII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**13.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo XII** deste edital.

**13.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Prefeitura Municipal.

**13.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**13.4** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes.

**13.6** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

**13.8** A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

**13.9** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**13.10** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

### XIV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1** Dos prazos de início e de execução:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**14.1.1** Os serviços de Implantação dos *softwares* terão início na data seguinte da assinatura do contrato e deverão ser integralmente concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2** Os serviços de reprocessamento, conversão e de customização serão iniciados após 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura contratual, mediante entrega, pela Prefeitura Municipal de Mutum, dos elementos, informações e dados necessários para sua execução.

**13.1.3** O treinamento dos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Mutum para operar os *Softwares* deverá iniciar-se imediatamente após a carga dos dados e instalação dos dados, abrangendo, também, os procedimentos para a geração de backups diários para segurança dos dados.

**13.1.4** A atividade de geração, bem como a guarda dos *backups*, é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mutum.

**14.2** Os serviços de suporte técnico e treinamento presencial deverão ser prestados ao longo do período de duração do Contrato a ser firmado, devendo o serviço de suporte técnico ser passível de início em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a instalação do *software* e migração dos dados.

**14.3** Deverão ser observados os prazos de atendimento para a resolução definitiva dos serviços de manutenção corretivas do programa, qual seja, de 05 (dois) dias úteis para a resolução definitiva do problema, a contar da comunicação via *e-mail* ou telefone.

## XV - VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1** O Contrato oriundo desta Licitação, terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 48 (quarenta e oito) meses.

**15.2** O valor proposto pela Licitante ficará fixo e irrevogável enquanto viger o contrato primevo. Após este período, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado, utilizando-se para reajuste o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## XVI - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**16.1** Fica a Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**17.1** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.2** Fica assegurado ao Prefeito Municipal de Mutum o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mutum não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**17.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**17.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.9** As normas que disciplinam este edital de pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança de um novo edital.

**17.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), por meio do endereço eletrônico [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br) ou por telefone.

**17.10.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

**17.12** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Procuração para credenciamento;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- f) **ANEXO VI** – Declaração de Idoneidade;
- g) **ANEXO VII** – Declaração de superveniência;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica da Equipe;
- i) **ANEXO IX** – Modelo de Atestado de Utilização dos *Softwares* e da prestação de serviços;
- j) **ANEXO X** – Declaração de Garantia de Manutenção Técnica do *Software*;
- k) **ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- l) **ANEXO XII** – Minuta do Contrato.

### XVIII – DO FORO

**18.1** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Mutum/MG, com exclusão de qualquer outro.

Mutum, 22 de maio de 2017.

**Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos**  
**PREGOEIRO(A)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º 029/2017

Pregão Presencial nº 017/2017

## 1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

### 1.1 Do Objeto:

1.1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para locação de fornecimento e cessão de direitos de uso de *software*, com implantação, carga e migração da base de dados, treinamento, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualizações em sistemas integrados de Gestão Pública, nas seguintes áreas:

- a) Sistema Contábil-Orçamentária-Financeira (Contabilidade e Tesouraria);
- b) Sistema Tributário;
- c) Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento;
- d) Sistema de Licitação, Materiais e Patrimônio (Almoxarifado, Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio);
- e) Sistema de Controle de Frotas;
- f) Sistema de Apoio e Prestação de Contas ao SICOM/TCEMG;
- g) Sistema de Portal da Transparência;
- h) Sistema de Protocolo e,
- i) Sistema de Controle de Suporte ao Usuário.

1.1.2 Entende-se por treinamento: aquisição de conhecimentos, conceitos, regras, habilidades necessárias à operacionalização dos *Softwares* que são objeto da presente licitação.

1.1.3 Entende-se por suporte técnico: serviços técnicos de informática limitados aos *softwares*, e prestados *in loco*, na sede da contratante;

1.1.4 Entende-se por suporte técnico remoto: serviços técnicos de informática limitados aos *softwares* e prestados remotamente, através de *softwares* de comunicação entre computadores, disponíveis no mercado;

1.1.5 Entende-se por **atualizações**: adequação dos *Softwares* às alterações das legislações federal, estadual e municipal.

1.1.6 Entende-se por **assessoria técnica**: serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o licitante, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelos diversos setores do contratante, relacionados a adequação de casos concretos aos recursos dos *Softwares*, para que o mesmo possa atingir o objeto em licitação.

1.1.7 Entende-se por **implantação**: migração e carga dos dados, instalação e disponibilização dos *Softwares* nos servidores e estações de trabalho disponibilizadas pela Administração e treinamento dos servidores.

### 1.2 Da Justificativa:

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 ~ 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

A opção por contratar um Sistema Integrado de Gestão Pública fundamenta-se no ponto de equilíbrio entre as necessidades e as possibilidades da Prefeitura Municipal de Mutum conforme prerrogativa dada pela a legislação em vigência, para confrontar e escolher o que há de mais avançado em regras de negócio para atender às referidas imposições legais.

A demanda é por um sistema em Gestão Integrada e serviços complementares que permitam automatizar de forma integrada, os processos da Prefeitura listados neste Termo de Referência, os quais são executados envolvendo o trabalho de diversas áreas.

A informatização isolada desses processos não atende a presente demanda, porque implicaria em controles redundantes, retrabalho, conciliação de diferenças de dados, além do risco de se trabalhar com informações divergentes e até punições para os agentes públicos.

Portanto, visando agilizar o processo de tomada de decisão, bem como, o fluxo e a qualidade da informação dentro do Órgão Público, eliminar o trabalho; reduzir custos e tempo de resposta aos contribuintes, cidadãos, servidores, fornecedores, demais entes municipais e esferas governamentais, é que decidiu pela contratação da solução integrada.

## **2. ESTRUTURA DE *HARDWARE* (responsabilidade da contratante)**

**2.1** Caberá ao Município providenciar os equipamentos e instalação de estrutura tecnológica necessária a qual terá as características necessárias para o serviço.

**3. REQUISITOS GERAIS PARA OS *SOFTWARES*:** as características e propriedades gerais abaixo relacionadas são aplicáveis a todos os *Softwares* e suas partes ou sistemas como quesitos obrigatórios, de responsabilidade do fornecedor:

### **3.1 Características gerais dos sistemas:**

- 3.1.1** Serem multi banco de dados, podendo acessar, na mesma aplicação, bases de dados das tecnologias ISAM, arquivos texto, arquivos XML, arquivos padrão DBF, bancos de dados relacionais / transacionais (*Oracle*, *MsSql Server*, *My-Sql*) através de *gateways* nativos e / ou via ODBC;
- 3.1.2** Permitirem extração e importação de dados entre outros sistemas, possuindo a capacidade de gerar e consumir *Web Services*, escritos e acessíveis no padrão WSDL (*Web Service Description Language*);
- 3.1.3** Possibilitarem a geração de relatórios e arquivos para os padrões de arquivos texto, PDF (*Adobe Acrobat Reader*), arquivos de texto DOC (arquivos *MS Word*), planilhas XLS (arquivos *MS Excel*), arquivos XML e arquivos HTML;
- 3.1.4** Permitirem o armazenamento e acionamento de informações multimídia, tais como vídeos e áudios de formatos variados;
- 3.1.5** Permitirem o envio e recebimento de *e-mails* acionáveis pelo usuário ou automaticamente por eventos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 3.1.6 Propiciarem o uso de programas de consulta e entrada de dados nos sistemas, acionáveis por aparelhos de computação móvel (celulares e *tablets*);
- 3.1.7 No caso de Sistemas *Web*, permitir a atualização automática de versão nas máquinas dos clientes, assim que o cliente acessar o sistema.

### 3.2 Características de usabilidade

- 3.2.1 Possuir recurso de ajuda ao usuário, integrada aos sistemas, através de telas de ajuda sensíveis ao contexto de telas e campos;
- 3.2.2 Possuir recurso de ajuda ao usuário, integrada aos sistemas, através da exibição de mensagens de identificação dos campos de informação presentes nas telas, sempre que o *mouse* se posicionar sobre estes (*tooltips*);
- 3.2.3 Permitir crítica de dados campo a campo, sem a necessidade de preencher antes todos os campos de uma tela para obter o relatório de críticas;
- 3.2.4 Propiciar *interface* GUI (*Graphical User Interface*) para os sistemas em plataforma cliente / servidor e *interface* RIA (*Rich Internet Applications*) para os sistemas em plataforma *Web*;
- 3.2.5 No caso de funcionalidades acessíveis por aparelhos de computação móvel (Celulares, *Smartphones*, *Tablets*), garantir o uso da *interface* contando com os recursos de *touch-screen* e rolagem de tela presentes nestes aparelhos.

## 4. REQUISITOS ESPECÍFICOS POR SISTEMA

### 4.1 SISTEMA CONTÁBIL-ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (CONTABILIDADE E TESOUREARIA) - O

Sistema deverá ser fornecido com as seguintes condições técnicas e funcionalidades:

- Ser totalmente integrado ao Sistema de Apoio ao SICOM do TCEMG e ao sistema de Licitações e Contratos, sem redundância de base de dados;
- Ser totalmente acessível pela *Internet*;
- O sistema deverá gerar relatórios em formato PDF e/ou *Excel*;
- Ser totalmente integrado ao Sistema SICOM, possibilitando geração imediata de dados para o mesmo, conforme exigências do sistema SICOM do TCEMG, em suas fases de Instrumentos de Planejamento e Acompanhamento Mensal;
- Permitir a elaboração do Plano Plurianual (PPA) de forma descentralizada, permitindo que cada entidade da administração direta e indireta insira no *Software*, a parte do PPA que lhe caiba;
- Possibilitar que o PPA contenha:
  - a) as diretrizes ou macro-objetivos de governo com a respectiva codificação, denominação e finalidade ou objetivo;
  - b) os programas de governo com a sua codificação, denominação, objetivos, horizonte temporal (período de vigência - mês e ano de início e término), público-alvo, identificação do tipo do programa (finalístico ou de apoio administrativo), indicadores com suas unidades de medida e índices atual e futuro e unidade orçamentária responsável pela sua gestão;
  - c) as ações de governo com a sua codificação, identificando se é projeto, atividade ou operação especial, a denominação, as características sobre a sua vigência, o produto esperado (bem ou serviço), a unidade de medida, a meta física e financeira por exercício, a região em que será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

realizada e as metas física e financeira e a unidade orçamentária responsável pela sua execução;

- Emitir demonstrativos contendo as informações cadastradas no PPA elaborado, explicitando as diretrizes, os programas e as ações governamentais;
- Controlar todas as alterações no Plano Plurianual, demonstrando as inclusões, exclusões e demais alterações nas diretrizes, programas e ações de governo, possibilitando a geração de projeto de lei para alteração do PPA;
- Permitir a elaboração da LDO de forma descentralizada, de modo que cada entidade da administração direta e indireta insira no *software* a parte da LDO que lhe caiba;
- Disponibilizar módulo para consolidação das propostas parciais da LDO de todas as entidades da administração direta e indireta e dos fundos especiais;
- Permitir a elaboração da proposta da LOA de forma descentralizada, possibilitando que cada entidade da administração direta e indireta, bem como cada unidade orçamentária das entidades, insira no *Software*, a parte da LOA que lhe caiba;
- Disponibilizar módulo para consolidação das propostas parciais da LOA de todas as entidades da administração direta e indireta e dos fundos especiais, conforme determinam o art. 165, § 5º, da CF/88 e o art. 50, III, da LRF;
- Disponibilizar as naturezas de receitas orçamentárias e permitir a atualização, quando necessário, identificando no cadastro as categorias econômicas e os demais detalhamentos previstos na legislação;
- Permitir a definição e cadastramento da classificação institucional, composta por órgão(s), unidade(s) e subunidade(s);
- Possibilitar a integração da LOA com o *Software* de Contabilidade Pública e Tesouraria que deverá incorporar e executar o orçamento, após aprovação do Poder Legislativo;
- Possibilitar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso (*caput* do art. 8º da LRF);
- Emitir a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, conforme determinam os arts. 16 e 17 da LRF;
- Permitir o cadastro de remanejamento e transposição de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas, de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88;
- Permitir cadastro de créditos adicionais em todas as suas modalidades, com suas respectivas fontes de recursos (anulação, *superávit* financeiro, excesso de arrecadação ou operação de crédito), identificando o número da lei autorizativa e sua espécie (lei orçamentária ou lei específica), exigindo informação da legislação autorizativa e resguardando o histórico das alterações de valores, conforme determina a CF/88 e a Lei nº 4.320/64;
- Permitir abertura do exercício financeiro com reutilização de definições e parâmetros do exercício anterior;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- Permitir o cadastramento anual do plano de contas, possibilitando a definição no número de níveis de contas de, no mínimo, 05 (cinco) níveis, estruturados de forma a permitir a especificação dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação;
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado;
- Assegurar a adequação e compatibilidade do plano de Contas aos propostos pela União e pelo TCE/MG;
- Permitir a definição e cadastramento anual das contas bancárias, identificando agência, número da conta, com associação, por conta, ao plano de contas, possibilitando a criação de um código reduzido para cada conta;
- Permitir o cadastro e suas alterações, de credores e fornecedores da Administração, integrado com os demais *Softwares*;
- Permitir a integração da Contabilidade com o *Software* de Planejamento, incorporando os instrumentos de definição do planejamento (PPA, LDO e LOA), aprovados pelo Poder Legislativo, e possibilitando a sua execução;
- Permitir a integração com o *Software* de Compras e Licitações para a geração automática e manual e reserva de dotação quando da abertura de um processo licitatório;
- Permitir a integração com o *Software* de Compras e Licitações para a reserva de dotações, o empenhamento automático de processos de compras já concluídos e disponibilizados para empenhamento;
- Permitir a integração com o *Software* de Pessoal, para o empenhamento automático e manual da folha de pagamento processada e encerrada;
- Executar o empenhamento nas modalidades ordinário, global e estimativo e integração com o *Software* de Planejamento por meio do controle das cotas mensais e do cronograma de desembolso, possibilitando o controle do fluxo de caixa;
- Possibilitar controle de saldos de dotações orçamentárias impedindo o empenhamento, caso estes saldos sejam inferiores aos valores que se deseja empenhar;
- Permitir a realização e o controle das anulações e complementações das notas de empenhos da despesa;
- Permitir o cadastro de documentos contábeis para registrar os pagamentos das despesas extraorçamentárias;
- Permitir o processamento da liquidação da nota de empenho, inclusive daquelas inscritas em restos a pagar não processados, possibilitando o registro nos sistemas orçamentário e financeiro.
- Permitir a integração com o *software* de Almoxarifado, para registro das fases da liquidação da despesa (orçamentária e de restos a pagar), desde o momento do recebimento de materiais, bens e serviços até a confirmação do direito adquirido pelo credor/fornecedor, com os respectivos lançamentos contábeis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- Permitir o processamento do pagamento das liquidações das notas de empenho, inclusive daquelas inscritas em restos a pagar, possibilitando o registro nos sistemas orçamentário e financeiro;
- Possibilitar a realização e o controle de inscrições de empenhos em restos a pagar, de forma automática ou manual, conforme determina o art. 36 e o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 4.320/1964;
- Permitir a caracterização dos restos a pagar em processados e não processados, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei nº 4.320/1964;
- Permitir o cancelamento dos restos a pagar, identificando o número da nota de empenho, o credor e o valor do documento cancelado, possibilitando a descrição do memorial justificativo e a sua impressão, com os respectivos registros nos sistemas financeiro e patrimonial;
- Permitir cancelamento e os restabelecimentos dos saldos da dívida flutuante, possibilitando a descrição do histórico justificativo, com os respectivos registros nos sistemas financeiro e patrimonial;
- Permitir fechamento e abertura do movimento mensal da contabilidade, através de senhas específicas para este procedimento, até o mês desejado;
- Permitir a inscrição da dívida ativa e da dívida fundada, com possibilidade de cancelamento, atualização e restabelecimento das mesmas;
- Permitir o controle de contratos de dívida fundada firmados pela ADMINISTRAÇÃO com credores/fornecedores;
- Permitir a realização do encerramento do exercício, com as respectivas transferências de saldos para o exercício seguinte;
- Permitir a integração com o *Software* de Arrecadação de Tributos para a contabilização automática e/ou manual dos tributos recebidos. Após o processamento pelo *Software* de Arrecadação de Tributos dos arquivos magnéticos de retorno, recebidos da rede bancária credenciada, a contabilização dever ocorrer diretamente nas contas de receitas previstas no orçamento, tendo como contrapartida a conta bancária ou a conta de receita a classificar, permitindo emissão de relatórios sintéticos e analíticos, por conta bancária, por data de lote, data de pagamento e data de crédito;
- Permitir integração com o *Software* de Pessoal para a contabilização da baixa automática e/ou manual dos empenhos e ordens de pagamentos da folha de pagamento, com as respectivas retenções;
- Processar pagamentos das despesas, incluindo as contrapartidas financeiras e as retenções cabíveis, com opção de pagamento por meio de caixa, cheque, ordem bancária e débito em conta, fazendo consistência entre fonte de recursos da despesa e conta bancária;
- Possibilitar o controle de pagamento das ordens de pagamento extraorçamentárias do exercício, com as respectivas contrapartidas financeiras com opção obrigatória de pagamento por caixa, cheque borderô e débito em conta, fazendo consistência entre a fonte de recursos da despesa e da conta bancária;

**“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”**

**ADM 2017 ~ 2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- Possibilitar a geração de arquivos em meio eletrônico (ordem bancária eletrônica) contendo os dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário, de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo próprio banco, de forma a viabilizar o envio de arquivo ao banco para possibilitar o pagamento de um ou diversos credores/fornecedores;
- Permitir estorno de lançamentos contábeis;
- Permitir o cadastro de aplicações financeiras e resgates de aplicações financeiras;
- Permitir o cadastro de rentabilidades obtidas mediante aplicações financeiras;
- Permitir conciliação de contas bancárias no *Software*, identificando os itens lançados pela contabilidade e não lançados pelo banco e, inserindo os itens lançados pelo banco e não lançados pela contabilidade, com possibilidade de alteração da conciliação e emissão de relatórios, sintético e analítico, das contas em geral e das contas individualmente;
- Permitir o controle dos saldos das contas correntes bancárias;
- Permitir o controle geral de movimentação de saldo de caixa com visualização de entradas e saídas de numerário;
- Possibilitar o encerramento diário da tesouraria após conciliação dos lançamentos de movimentação financeira;
- Permitir fechamento da movimentação financeira diária até o dia desejado e sua reabertura, desde que o mês não esteja encerrado.

**4.2 SISTEMA TRIBUTÁRIO** - O Sistema deverá ser fornecido com as seguintes condições técnicas e funcionalidades:

- Ser totalmente integrado ao Sistema Contábil-Orçamentário-Financeiro, sem redundância de bases de dados;
- O sistema deve ser totalmente acessível pela *Internet*;
- O sistema deve gerar relatórios em formato PDF e/ou *Excel*;
- O sistema deve se conectar ao Sistema Gerenciador de Banco de Dados *Oracle* da Prefeitura Municipal, Versão 9 - *Release 9201*;
- Todos os cadastros do *Software* devem ser normalizados, ou seja, seus campos devem ser padronizados, sempre que possível, para evitar a duplicidade de dados;
- Tabelas mínimas do *Software*: loteamentos, bairros, logradouros, trechos de logradouro, serviços públicos, proprietários e co-responsáveis, atividades econômicas, ocupações econômicas, unidades fiscais;
- Conter procedimentos/rotinas necessárias para evitar erros de cadastramento no momento da inclusão e alteração dos registros;
- Permitir cadastramento único de pessoas físicas e jurídicas com identificação através de CPF e CNPJ, respectivamente, bem como endereço;
- Conter processo de unificação de contribuintes saneando o cadastro e evitando redundância de informações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- Permitir o cadastramento e a manutenção dos dados de Loteamentos;
- Permitir o cadastramento e a manutenção dos dados de Bairros;
- Permitir o cadastramento e manutenção dos dados de Logradouros, associando-os a um bairro e ao CEP a que pertence;
- Permitir o cadastramento e a manutenção dos dados de trechos de logradouros, associando-os a um logradouro específico e definindo o seu posicionamento (Direito ou Esquerdo);
- Permitir o cadastramento e a manutenção dos dados de serviços públicos (Exemplos: iluminação, esgoto, pavimentação, limpeza pública e outros) para relacionamento com logradouros e trechos de logradouros, permitindo a sua posterior cobrança;
- Permitir o cadastramento e a manutenção de atividades econômicas, suas alíquotas conforme definição do Código Tributário Municipal;
- O cadastro de atividades econômicas deve estar preparado para receber os dados do CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas), sem o qual fica inviável a classificação das atividades das micro e pequenas empresas para registro junto à Receita Federal e vinculação ao processo de tributação conhecido com SIMPLES NACIONAL;
- Permitir o cadastramento e a manutenção de um cadastro que contenha as ocupações econômicas de acordo com o CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações) e suas alíquotas;
- Permitir o cadastramento de unidades fiscais e suas cotações diárias, mensais ou anuais, conforme a definição das mesmas;
- Possuir um calendário onde seja possível a definição de dias não úteis (sábados, domingos e feriados municipais, estaduais ou federais);
- Permitir a consulta aos dados gravados no cadastro de contribuintes (pessoas físicas e Jurídicas);
- No cadastro de imóveis deverão constar todas as informações do BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) utilizados pela Administração e necessárias para apuração do valor venal do imóvel de acordo com a Legislação Municipal;
- O cadastro de imóveis deverá permitir a vinculação de co-responsáveis, pois os mesmos são responsáveis pelo crédito tributário lançado vinculado a ele;
- Permitir a manutenção de históricos do imóvel para verificações futuras e possíveis revisões de lançamento;
- Permitir na transferência de proprietário de imóvel a transferência de débitos existentes informando inclusive se está inscrito em dívida ativa;
- Permitir que seja cadastrado o endereço de localização e de correspondência do imóvel, facilitando o envio de notificações e de cobranças;
- Permitir registrar isenções, não incidência, imunidades e reduções de alíquotas e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente;
- Permitir vinculação à planta genérica de valores, logradouros e trechos;
- Permitir a vinculação da codificação atual de imóveis com codificações anteriores que os mesmos já tenham possuído;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- Permitir a realização de baixa de imóveis registrando o motivo; Permitir consulta ao cadastro de imóveis por: a) inscrição cadastral; b) nome do proprietário; c) endereço; d) lote e/ou quadra;
- O BCE (Boletim do Cadastro Econômico) deverá permitir a inclusão de todos os itens necessários para a definição e caracterização da inscrição econômica, segundo as exigências do Código Tributário Municipal, não podendo ser concluído sem o preenchimento de todos os campos;
- O BCE deverá conter ainda a possibilidade de inclusão de sócios das empresas, que também são responsáveis pelos créditos tributários;
- Permitir o registro de diferentes códigos de atividades desempenhadas pelo contribuinte indicando a principal e as secundárias;
- Permitir a vinculação do contador ao BCE, sendo este previamente inserido no *Software* através do cadastro único de pessoas;
- Permitir registrar a situação da inscrição econômica: Ativa, Inativa, Baixada, Bloqueada, Suspensa, e Sob Fiscalização;
- Possuir rotinas para elaboração dos cálculos dos tributos conforme legislação municipal;
- Permitir a emissão das guias de arrecadação em geral, em cota única ou dividido em parcelas, pelo próprio Município ou pelo contribuinte através da *Internet*, respeitado o valor mínimo e com código de barras fechado (com impedimento de quitação após o vencimento) para pagamento nos agentes arrecadadores;
- Possuir rotinas para elaboração dos acréscimos a incidirem sobre o lançamento em decorrência de atrasos nos pagamentos, conforme legislação municipal;
- Possuir rotina de impressão de 2ª via de documentos de arrecadação;
- Permitir o processo de revisão de lançamentos efetuados mantendo registradas as informações do lançamento anterior;
- Permitir que a extinção do crédito tributário, na modalidade de pagamento, possa ser feita através da captação e processamento de arquivos texto disponibilizados pelos agentes arrecadadores conveniados com a Administração;
- Emitir relatório dos registros não processados pela rotina automática de extinção de crédito tributário, modalidade pagamento, relatando o motivo de tal ocorrência;
- Permitir que a extinção do crédito tributário, na modalidade de pagamento, possa ser feita de forma manual quando não for possível o processamento automático;
- Permitir que durante o processamento, tanto automático quanto manual, dos pagamentos, seja identificado se o vencimento da guia de arrecadação coincidiu com um dia não útil, prorrogando automaticamente a guia de arrecadação para o próximo dia útil;
- Permitir a baixa no *Software* dos valores arrecadados pelos CNPJs cadastrados no regime de recolhimento SIMPLES NACIONAL capturados através do arquivo retorno DAF607 do Banco do Brasil (Instituição Financeira Centralizadora dos repasses da arrecadação do SIMPLES NACIONAL);

**“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”**

**ADM 2017 ~ 2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- O módulo de taxas diversas e preços públicos deverá ser integrado ao Cadastro Técnico Municipal, para a manutenção da integridade das informações e confiabilidade dos dados;
- Permitir cálculo, lançamento e emissão das guias de arrecadação das taxas e preços públicos previstos na Legislação Municipal;
- O módulo de dívida ativa deve ser integrado aos outros módulos do *Software* de Tributos, a fim de promover a consistência e segurança das informações e possibilitar que as consultas de débitos dos contribuintes retratem a real situação do contribuinte em relação ao Fisco Municipal;
- Permitir identificação dos contribuintes inadimplentes em um referido lançamento e processar a Inscrição em Dívida Ativa de todos os devedores;
- Efetuar a gravação e impressão do Termo de Inscrição em Dívida Ativa de acordo com a Lei Federal nº 6.830/1980 – Lei de Execução Fiscal;
- Permitir que seja informado no *software* o número do processo de execução fiscal, vinculando-o às devidas Certidões de Dívida Ativa, bem como o registro de ações referentes a este processo;
- Permitir que sejam consultados todos os débitos de um determinado contribuinte, podendo especificar um imóvel ou inscrição municipal;
- Permitir a emissão de correspondência aos contribuintes notificando-os dos valores inscritos em Dívida Ativa;
- Permitir o parcelamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa de um contribuinte, bem como a impressão da guia de arrecadação das parcelas, de acordo com as regras estabelecidas;
- Permitir que inscrições em Dívida Ativa sejam canceladas, exigindo que seja informada uma justificativa para tal ação;
- Permitir a impressão das inscrições em Dívida Ativa canceladas a fim de que seja realizado o lançamento contábil no patrimônio;
- Permitir que em um só parcelamento sejam reunidos todos os débitos de um mesmo contribuinte passíveis de *cobrança*;
- Permitir a renegociação dos parcelamentos, refazendo os cálculos de encargos moratórios, de acordo com a legislação municipal, levando em consideração as parcelas já quitadas;
- Permitir a impressão de um extrato contendo todos os créditos tributários, inscritos em Dívida Ativa ou não, de um determinado contribuinte, atualizados até uma data a ser informada;
- Permitir que o contribuinte possa, através da (*INTERNET*), emitir a segunda via de sua guia de arrecadação de Imposto Predial e Territorial Urbano ou ISSQN Anual;
- Permitir que o contribuinte possa, através da (*INTERNET*), emitir sua guia de arrecadação de IPTU ou ISSQN Anual com os encargos de mora calculados de acordo com a Legislação Municipal quando esta encontrar-se vencida;
- Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos efetuando varredura de todos os débitos do contribuinte constantes nos módulos Imobiliário, Econômico e Dívida Ativa do Município;
- Permitir a emissão de Alvarás;
- Permitir a emissão de Nota Fiscal Avulsa por procedimento eletrônico, segundo os parâmetros da legislação aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**4.3 SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO** - O Sistema deverá ser fornecido com as seguintes condições técnicas e funcionalidades:

- Ser totalmente integrado ao Sistema Contábil-Orçamentário-Financeiro, sem redundância de bases de dados;
- Ser totalmente acessível pela *Internet*;
- Realizar o controle de abertura e fechamento dos períodos de pagamento (quinzenal, mensal, trimestral e semestral);
- Permitir o pleno cadastramento dos Servidores, usando o mesmo Cadastro de Pessoas presente nos sistemas Contábil-Orçamentário-Financeiro, Tributário e Suprimentos, contendo os seguintes grupos de dados:
  - a) De localização do Servidor;
  - b) De contatos do Servidor;
  - c) De dados complementares do Servidor (Família, Sexo, Datas, Estado Civil, Naturalidade, Nacionalidade, Raça / Cor, Grau de Instrução e outros);
  - d) Dados Bancários;
  - e) Dados Funcionais do Servidor;
  - f) Movimentações do Servidor;
  - g) Dependentes do Servidor;
- Dar manutenção integral às seguintes tabelas:
  - a) Parâmetros de folha;
  - b) Proventos e Descontos;
  - c) Imposto de Renda;
  - d) Previdência Social;
  - e) Salário-Família;
  - f) Abono-Família;
  - g) Dotações Orçamentárias;
  - h) Cargos e Salários;
  - i) Demais tabelas necessárias ao controle da folha de pagamento;
- Permitir o lançamento das verbas de cada Servidor de acordo com o seu respectivo período de pagamento, apresentando como perfil inicial todas as verbas lançadas no período de pagamento anterior, e realizando todas as consistências previstas para cada verba;
- Permitir o cálculo geral da folha por período de pagamento;
- Realizar a geração do arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) destinado à Caixa Econômica Federal;
- Emitir no mínimo os seguintes relatórios/documentos:
  - a) Folha de pagamento;
  - b) Relação de Proventos e Descontos;
  - c) Ficha Financeira;
  - d) Relação de Líquidos Creditados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- f) Resumo Contábil;
- g) Contra-cheques de pagamento.

#### **4.4 SISTEMA DE LICITAÇÃO, MATERIAIS E PATRIMÔNIO (ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO) - O Sistema será fornecido com as seguintes condições técnicas e funcionalidades:**

- Possuir os módulos de Controle de Estoque, Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio totalmente integrados entre si, sem redundância de base de dados;
- Ser totalmente integrado ao Sistema de Apoio ao SICOM do TCEMG e ao sistema Contábil-Orçamentário-Financeiro, sem redundância de base de dados;
- Os módulos acima citados devem trabalhar com cadastros unificados, também presentes, caso a caso, nos Sistemas Contábil-Orçamentário-Financeiro, Tributário e Pessoal, tais como:
  - a) Cadastro de Itens de Material e Serviços, com chave de classificação em quatro níveis (Grupo, SubGrupo, Classe e Item);
  - b) Cadastro de Centros de Custo (unidades orçamentárias);
  - c) Cadastro de Pessoas (Usuários, Fornecedores e outros);
  - d) Cadastro de Dotações Orçamentárias.

##### **4.4.1 Módulo de Estoque (Almoxarifado):**

- Permitir o controle de vários Almoxarifados;
- Permitir a digitação eletrônica de requisições de material e serviço por diversos setores da Prefeitura, internos ou externos ao prédio da Administração;
- Permite a baixa eletrônica das requisições de material pelos Almoxarifados de destino;
- Enviar automática e eletronicamente para o órgão de Compras os itens de material inexistentes no estoque e os itens de natureza não estocável;
- Permitir o registro de entradas de material no estoque, através de:
  - a) Notas fiscais de Fornecedores, relacionadas ou não à Ordens de Compra;
  - b) Empréstimos, Doações, Devoluções e outros.
- Permitir o registro de saídas de material no estoque, através de:
  - a) Baixas das requisições de material;
  - b) Empréstimos, Doações, Devoluções, Perdas, Roubos, Extravios e outros.
- Permitir a elaboração de Inventários periódicos, promovendo os lançamentos de ajustes de estoque necessários;
- Permitir a geração de relatórios de posição de estoque físico e financeiro, com vistas às prestações de contas estabelecidas em lei;
- Permitir a geração de relatórios de reposição de estoque, estoque atual, Entrada e Saída de Materiais por período, Posição de atendimento a Requisições de Material.

##### **4.4.2 Módulo de Compras / Licitações:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- Permitir a geração automática de pedidos de compras, derivados das requisições de material e serviço, agrupando-os segundo os Objetos de Gasto aos quais os itens pertencam;
- Realizar automaticamente o enquadramento dos pedidos de compras nas modalidades de licitação que dependem do valor total, como Dispensa de Licitação, Convite, Tomada de Preços e Concorrência;
- Permitir a abertura de Processos Administrativos de Compras, considerando as modalidades licitatórias previstas e todos os dados necessários para sua licitação e contratação, observando os ditames das leis 8.666/93, 10.520/2002 e outras leis complementares;
- Gerar automática e detalhadamente os editais de licitação, nos padrões *Word* ou PDF;
- Possuir controle da documentação dos fornecedores, necessária à participação em certames licitatórios;
- Permitir o recolhimento das propostas de preços e da documentação dos Fornecedores para todas as modalidades de licitação, promovendo o julgamento de cada proposta, a classificação ou desclassificação de cada item ou lote de itens, tudo de acordo com a legislação vigente, registrando automaticamente todos os fatos ocorridos em atas nos padrões *Word* ou PDF;
- **No caso da modalidade Pregão Presencial:** fornecer um módulo completo de controle desta modalidade, que atende integralmente à Lei que instituiu o pregão presencial no município sendo capaz de realizar eletronicamente todos os atos necessários ao julgamento das propostas, como recepção dos fornecedores, pré-qualificação de propostas, controle das rodadas de lances por lotes ou itens, controle da documentação dos fornecedores, registro de intenção de recursos, classificações e desclassificações, rateio das propostas vencedoras com relação às suas respectivas propostas iniciais, registro de todos os fatos em atas nos padrões *Word* e PDF;
- Direcionar o Processo de Compras para o Módulo de Contratos, quando assim for exigido, contendo todas as informações necessárias à produção da minuta de contrato;
- Controlar a geração e emissão das Ordens de Compra aos Fornecedores vencedores dos certames licitatórios, consistindo os dados de itens e valores para cada Fornecedor;
- Permitir a geração de relatórios operacionais e gerenciais relativas aos processos licitatórios, por modalidade, objeto de gasto e período.

#### 4.4.3 Módulo de Contratos:

- Promover a geração da minuta de contrato, permitindo a criação de sub-itens ou fases contratuais;
- Controlar o andamento físico-financeiro de cada item contratado, por Fornecedor e Processo de Compra;
- Permitir a geração dos aditivos de prazo e valor previstos em lei;
- Controlar a geração e emissão das Ordens de Compra aos Fornecedores vencedores dos certames licitatórios, consistindo os dados de itens e valores para cada Fornecedor e seu respectivo contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- Permitir a geração de relatórios operacionais e gerenciais de controle do andamento físico-financeiro dos contratos.

#### 4.4.4 Módulo de Patrimônio

- Receber os dados de entrada dos Itens de Patrimônio;
- Permitir o tombamento de Itens por classe e número patrimonial;
- O tombamento poderá ser individual ou coletivo, dependendo do item;
- Permitir a alocação dos itens de patrimônio aos Centros de Custo (unidades orçamentárias);
- Permitir a movimentação dos itens de patrimônio entre os Centros de Custo;
- Permitir o registro de reparos de itens junto a Fornecedores cadastrados, controlando o custo destes reparos;
- Permitir a baixa de itens de patrimônio, de acordo com os motivos estabelecidos pelos decretos municipais;
- Possuir rotina de depreciação de itens de patrimônio, conforme as regras estabelecidas pelo PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Permitir a elaboração de Inventários periódicos, promovendo os lançamentos de localização necessários;
- Permitir a geração de relatórios operacionais e gerenciais de controle de tombamentos, reparos, movimentações e baixas dos itens de patrimônio.

#### 4.5 SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS - O Sistema deverá ser fornecido com as seguintes condições técnicas e funcionalidades:

- Gerenciar todo o cadastro de veículos públicos e seus acessórios;
- Fornecer ao gestor público ferramentas de administração que os permita controlar consumo de combustíveis, deslocamento de veículos, quilometragem, gastos com peças e serviços;
- Permitir o cadastro dos locais (centros de custo) e possuir integração com centros de custos utilizados pelos sistemas integrados de licitação, materiais e patrimônio;
- Possuir integração com Cadastro Único de Credores / Fornecedores do Município;
- Permitir cotação de combustíveis por posto/data, possibilitando análise da variação de preços por período;
- Permitir o cadastro de peças e acessórios utilizados nos veículos;
- Permitir o cadastro dos tipos de contratação de veículos (por km rodado, por hora, fixo mensal);
- Permitir o cadastro dos veículos com identificação do proprietário, local de lotação do veículo, classificação do veículo (próprio, contratado ou conveniado) e os dados de acordo com os padrões do DETRAN;
- Permitir a associação de acessórios aos veículos cadastrados;
- Permitir o cadastro dos motoristas associando-os ao veículo de sua responsabilidade;
- Permitir o cadastro das manutenções dos veículos a partir da nota fiscal dos serviços prestados, registrando na íntegra todas as informações constantes na nota fiscal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- Permitir o registro das notas de abastecimento por veículo/data, possibilitando o controle de quilometragem versus quantidade de litros abastecida;
- Permitir o registro das liberações dos veículos a cada saída do pátio;
- Permitir o registro do retorno dos veículos ao pátio;
- Permitir o controle de circulação dos veículos, a partir do registro do solicitante (local que requisitou o veículo), do motorista, da data/hora/quilometragem da saída e data/hora/quilometragem da chegada;
- Apurar, mediante relatórios, da quilometragem rodada por veículo em cada local solicitado ou geral por local;
- Apurar, mediante relatórios, do fornecimento de combustível por veículo, por posto ou por data de abastecimento;
- Apurar, mediante relatórios, das manutenções efetuadas por veículo no período; - Apurar, mediante relatórios, das manutenções efetuadas por nota fiscal registrada no período;
- Apurar, mediante relatórios, das circulações de veículos registradas por veículo ou por solicitante no período;
- Apurar, mediante relatórios, das manutenções de serviços ou de peças por veículo.

#### **4.6 SISTEMA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO SICOM/TCEMG** - O Sistema deverá ser fornecido com as seguintes condições técnicas e funcionalidades:

- Ser totalmente integrado aos Sistemas Contábil-Orçamentário-Financeiro e ao sistema de Licitações e Contratos, sem redundância de base de dados;
- Ser totalmente acessível pela *Internet*;
- Permitir a importação, para base de dados própria, de arquivos .CSV, gerados conforme os *leiautes* estabelecidos pelo Sistema SICOM do TCE-MG, em sua versão 2.0, para as fases:
  - a) IP - Instrumentos de Planejamento, compreendendo 13 arquivos;
  - b) AM – Acompanhamento Mensal, compreendendo 34 arquivos;
- Permitir, em base de dados própria, a visualização e manutenção de dados (Inclusão, Alteração e Exclusão) de todos os arquivos de dados previstos na versão 2.0 do SICOM, em suas fases IP e AM, respeitando todas as regras de consistência e integridade referencial previstas na citada versão;
- Permitir, a partir de base própria de dados, a geração dos arquivos CSV das fases IP e AM, livres de erros e prontos para envio ao SICOM.

#### **4.7 SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** - O Sistema deverá ser fornecido com as seguintes condições técnicas e funcionalidades:

- Disponibilização, em tempo real, dos dados da execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, conforme discriminação da Lei Complementar 131/2009.
- O sistema deverá estar disponível na *Web*, sem limitações de acessos simultâneos;
- Ser executado em pelo menos dois *Browsers* sem apresentar distorções;

**“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”**

**ADM 2017 ~ 2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- Os aplicativos *WEB* deverão estar integrados de forma *ON LINE* com o servidor de dados residente na Prefeitura;
- Os aplicativos *WEB* deverão ser acessíveis através de um *LINK* disponibilizado na própria página da Prefeitura;
- Permitir através de configurações, o portal possa ser configurado de forma a apresentar somente as entidades que o órgão quer demonstrar.

**4.8 SISTEMA DE PROTOCOLO** - O Sistema deverá, mínima e obrigatoriamente, ser fornecido com as seguintes condições técnicas e funcionalidades:

- Ser acessível pela *Internet*;
- Permitir a Gestão dos Usuários que devem ter acesso ao Protocolo identificando se o mesmo é do tipo interno, se já pertencem ao cadastro do sistema ou externo;
- Permitir o cadastro dos tipos de protocolos: Habite-se, IPTU, Processos Administrativos e Solicitações Diversas;
- Permitir a utilização do organograma da administração para informar qual é o órgão solicitante e a qual órgão a solicitação deverá ser direcionada.
- Permitir o registro do Protocolo contendo o órgão solicitante, tipo do protocolo, assunto resumido, descrição detalhada do assunto e no mínimo o nome e *e-mail* do solicitante;
- Gerar automaticamente uma numeração seqüencial para cada protocolo registrado;
- Imprimir Recibo de Cadastro do protocolo contendo, no mínimo, os seguintes dados do registro do protocolo, número, data e hora e assunto resumido e detalhado.
- Permitir direcionar a solicitação do protocolo para o órgão responsável informando qual foi o atendente do órgão origem, o tempo que ficou no setor, uma descrição do atendimento feito pelo setor e a qual órgão será enviado.
- Permitir a visualização do histórico de toda a movimentação da solicitação de protocolo entre os órgãos em que a mesma passou;
- O sistema deverá classificar as solicitações em: Aguardando atendimento, Em Atendimento, Finalizada e Anulada;
- Permitir o envio de email automático pelo sistema para o solicitante informando o deferimento final da sua solicitação;
- Permitir aos usuários a visualização do andamento de suas solicitações protocoladas, propiciando filtros por Órgão Solicitante, Órgão Destino, Assunto, Número da Solicitação, Situação, Tipo do Protocolo, Atendente e outros que se fizerem necessários;
- Permitir o *download* e *upload* de arquivos de qualquer natureza, acoplados a cada protocolo cadastrado.

**4.9 SISTEMA DE CONTROLE DE SUPORTE AO USUÁRIO** - O Sistema deverá ser fornecido com as seguintes condições técnicas e funcionalidades:

- Ser acessível pela *Internet*;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- Permitir o cadastro dos Usuários relacionados a cada sistema fornecido para a Prefeitura;
- Permitir o registro de solicitações de manutenção ou suporte feitas pelos usuários, relativas a cada sistema fornecido à Prefeitura, controlando no mínimo as seguintes características:
  - a) Tipo de Usuário: Administrator, Desenvolvedor, Cliente;
  - b) Tipo de solicitação: Acerto de dados, corretiva, documentação, dúvida, Adaptativa, Evolutiva, e outros;
  - c) Situação: Aguardando aceite, aguardando atendimento, aguardando teste, aguardando validação, Em atendimento, Finalizado, Homologado, Cancelado, Suspenso, e outras;
  - d) Prioridade: Urgente, Alta, Media, Baixa;
  - e) Permite a descrição completa do pedido de suporte ou manutenção;
  - f) Permite o *download* e *upload* de arquivos de qualquer natureza, acoplados a cada solicitação.
- Possibilitar o atendimento a cada solicitação feita, designando o atendente por parte da empresa, e permitindo criar varias instâncias de atendimento até a finalização da solicitação;
- Permitir aos usuários e atendentes a visualização do andamento de suas solicitações e atendimentos, propiciando filtros por Tipo de Usuário, Tipo de Solicitação, Situação da Solicitação e Prioridade.

## 5. METODOLOGIA

**5.1** Os serviços supõem prestação de serviços de informática para locação, implantação, carga e migração da base de dados, treinamento, suporte técnico, suporte técnico remoto, atualizações e assessoria técnica em sistemas informatizados (*Software*).

**5.2** Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e experiência, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

**5.3** Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Secretaria de Administração.

### **5.4 Características e propriedades da implantação**

**5.4.1** As correções e ajuste dos dados e eventuais reprocessamentos, de modo a assegurar sua integridade, segundo levantamentos e informações fornecidas pela Administração que terá a responsabilidade de complementar os dados.

**5.4.2** A conversão dos dados da Administração para os *Softwares*, mediante arquivo no formato *txt* fornecido pela Administração, com a devida documentação.

### **5.5 Características e propriedades da implantação – Instalação dos Softwares**

**5.5.1** Apontamentos de desconformidades, caso existam, na infraestrutura física (cabearamento das redes elétrica, lógica e telefônica) para correção pela Administração, mediante laudo.

**5.5.2** Instalação e configuração dos *softwares* nos equipamentos indicados pela Administração, servidores e estações de trabalho.

**5.5.3** Completa configuração e parametrização dos *softwares* para atender às especificidades da Administração, ficando após isso, em condições de serem operados normalmente pelos usuários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**5.5.4** Nos casos de impossibilidade de instalação em Estações de Trabalho, motivados por sua inexistência, deficiência ou defeitos de *hardware* ou rede:

- a) A instalação dos *Softwares* no servidor central ensejará o “termo de recebimento precário”.
- b) Quando os motivos do item acima forem sanados pela Administração, a instalação deverá ser concluída pelo fornecedor para recebimento definitivo.

### **5.6 Características e propriedades da implantação – Treinamento dos operadores dos softwares**

**5.6.1** Os operadores dos *Softwares* devem receber a documentação necessária para a operação e treinamento inicial;

**5.6.2** O acompanhamento do operador pós-curso nos seus primeiros passos utilizando os novos *Softwares*, pelo período que for necessário para efetuar as operações básicas.

### **5.7 Suporte Geral**

**5.7.1** Suporte ao usuário para a solução de dúvidas ou problemas;

**5.7.2** Ajustes na configuração e parametrização dos *Softwares*;

**5.7.3** Correção de erros nos *Softwares*;

**5.7.4** Ajustes nos *Softwares* e desenvolvimento de novas funções para atender às especificidades da legislação local.

**5.7.5** Suporte *in loco*;

**5.7.6** Suporte por telefone;

**5.7.7** Suporte via *Internet*;

**5.7.8** Consultas às alterações de versão.

### **5.8. Manutenção dos Softwares**

**5.8.1** Realizar a manutenção corretiva de erros no funcionamento dos *Softwares*;

**5.8.2** Realizar as manutenções correntes e ajustes nos *Softwares* em decorrência de mudanças na legislação;

**5.8.3** Realizar manutenção preventiva, ajuste nos *Softwares* decorrente de problemas futuros identificados potencialmente.

**5.8.4** Desenvolvimento ou adaptação de programas em decorrência de necessidades da Administração, mediante análise e aprovação de orçamento, respeitados os limites legais.

### **5.9 Assessoria Técnica na correta utilização dos Softwares**

**5.9.1** Atendimento dos usuários em suas dúvidas referentes aos trabalhos de sua responsabilidade, com indicação das soluções de problemas técnicos, assim como as instruções sobre como implantar a solução indicada em cada um dos *Softwares*.

**5.9.2** Disponibilizar consultas a artigos técnicos de interesse do usuário via *Internet*, em seu *site*.

**5.9.3** Disponibilizar consultas ao calendário de obrigações fiscais.

**5.9.4** Disponibilizar publicações de artigos técnicos de interesse dos usuários.

### **5.10 Instalação e configuração dos Softwares adquiridos**

**5.10.1** Instalação, programação dos servidores, instalação da aplicação (Sistema de Gestão, Banco de Dados), servidor de arquivos, criação de domínio com *active directory*, estruturação lógica da rede, implantação de políticas de acessibilidade e demais componentes afins.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, IV, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**6.2** A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

**6.3** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64 Lei nº 8.666/93.

**6.4** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 6.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

### 7. DO VALOR ESTIMADO

**7.1** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 111.600,00** (cento e onze mil e seiscentos reais) por 12 (doze) meses de prestação de serviço.

### 8. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

**8.1.1.** Os serviços de consultoria deverão ser prestados necessariamente por profissionais com conhecimento e experiência em serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a sistemas de Informática.

Mutum, 22 de maio de 2017.

**Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos**

Pregoeiro(a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Mutum

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 017/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Processo Licitatório n. 029/2017 - Pregão Presencial n. 017/2017, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº. 029/2017 – Pregão Presencial nº. 017/2017

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

#### NOME

Representante Legal da Licitante  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, perante a Prefeitura Municipal de Mutum, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

#### NOME

Representante Legal da Licitante  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Mutum  
A/C Pregoeiro(a)

Processo Licitatório Nº. 029/2017  
Pregão Presencial Nº. 017/2017

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Processo Licitatório n.º 029/2017 - Pregão Presencial Nº. 017/2017, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 - A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de informática para locação de fornecimento e cessão de direitos de uso de *software*, com implantação, carga e migração da base de dados, treinamento, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualizações em sistemas integrados de Gestão Pública, nas seguintes áreas:

- a) Sistema Contábil-Orçamentária-Financeira (Contabilidade e Tesouraria);
- b) Sistema Tributário;
- c) Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento;
- d) Sistema de Licitação, Materiais e Patrimônio (Almoxarifado, Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio);
- e) Sistema de Controle de Frotas;
- f) Sistema de Apoio e Prestação de Contas ao SICOM/TCEMG;
- g) Sistema de Portal da Transparência;
- h) Sistema de Protocolo e,
- i) Sistema de Controle de Suporte ao Usuário.

2 - A presente proposta vem apresentada em uma única via, sem folhas soltas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal, contendo os elementos necessários à sua avaliação, instruída com os seguintes documentos:

**2.1** Memorial descritivo dos *softwares* e seus módulos, demonstrando expressamente que atendem a todos os requisitos **obrigatórios**, conforme **Anexo I** do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**2.2** Indicação da linguagem em que foram desenvolvidos os *softwares*, do banco de dados adotado, do ambiente operacional e do *software* de rede em que estão aptos a operar.

**2.3** Declaração de garantia de manutenção técnica dos *softwares* durante a vigência do contrato, tanto para alterações exigidas por Lei, como para alterações corretivas, **sem custo adicional**.

**3** - O preço global proposto para o serviço é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) **conforme planilha de preços a seguir:**

### 3.1 Serviço de MIGRAÇÃO/IMPLANTAÇÃO/CAPACITAÇÃO por 60(sessenta) dias:

OR	SOFTWARES	UNITÁRIO	TOTAL
01	Sistema Contábil-Orçamentária-Financeira (Contabilidade e Tesouraria)		
02	Sistema Tributário		
03	Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento		
04	Sistema de Licitação, Materiais e Patrimônio (Almoxarifado, Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio)		
05	Sistema de Controle de Frotas		
06	Sistema de Apoio e Prestação de Contas ao SICOM/TCEMG		
07	Sistema de Portal da Transparência		
08	Sistema de Protocolo		
09	Sistema de Controle de Suporte ao Usuário		
	SUBTOTAL		

### 3.2 Licenciamento dos *Softwares* por 12 meses:

OR	SOFTWARES	UNITÁRIO	TOTAL
01	Sistema Contábil-Orçamentária-Financeira (Contabilidade e Tesouraria)		
02	Sistema Tributário		
03	Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento		
04	Sistema de Licitação, Materiais e Patrimônio (Almoxarifado, Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio)		
05	Sistema de Controle de Frotas		
06	Sistema de Apoio e Prestação de Contas ao SICOM/TCEMG		
07	Sistema de Portal da Transparência		
08	Sistema de Protocolo		
09	Sistema de Controle de Suporte ao Usuário		
	SUBTOTAL		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**3.3** Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Informática na Prefeitura Municipal de Mutum por exercício financeiro:

OR	SERVIÇO	HORA TÉCNICA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Consultoria e Assessoria Técnica em Informática	120		
	SUBTOTAL			

**3.4** Os serviços de **MIGRAÇÃO/IMPLANTAÇÃO/CAPACITAÇÃO** não acumulam com os de **LOCAÇÃO**, portanto, durante a **MIGRAÇÃO/IMPLANTAÇÃO/CAPACITAÇÃO** somente deverá ser pago o serviço relacionado e este.

**3.5** As horas técnicas de consultoria e assessoria técnica são uma previsão das horas técnicas anuais de dedicação ao contratante mediante atendimento de:

- Suporte ao usuário para a solução de dúvidas ou problemas;
- Ajustes na configuração e parametrização dos *Softwares*;
- Correção de erros nos *Softwares*;
- Ajustes nos *Softwares* e desenvolvimento de novas funções para atender às especificidades da legislação local.
- Suporte *in loco*;
- Suporte por telefone;
- Suporte via *Internet*;
- Consultas às alterações de versão.

**3.5.1** Se acaso houver a execução de mais horas ou menos horas de suporte de consultoria e assessoria, deverão ser apresentadas em relatório circunstanciado para aprovação da Secretaria de Administração e Finanças.

**4** – No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc.

**5** - A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

**6** - O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela Lei Federal 8.666/93.

**7** - A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**8** - A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a realização dos serviços que integram esta proposta.

**9** - Durante a execução do contrato e observado o limite previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, o Município poderá acrescentar serviços novos concernentes à organização de dados, gerenciamento da Administração, fornecimento de novos relatórios, planilhas, dentre outros meios para as ações de planejamento e tomada de decisões, elaboração e execução orçamentária e suporte ao controle interno e externo, dentre outros.

**10.** Os *softwares* atenderão todos os órgãos da Administração Direta.

### 11. Dados da proponente

Razão social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/fax: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Local e Data

### NOME

Representante Legal da Licitante  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Licitatório Nº. 029/2017

Pregão Presencial Nº. 017/2017

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2017, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Processo Licitatório Nº. 029/2017

Pregão Presencial Nº. 017/2017

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE, COM A RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS OS PROFISSIONAIS, FORMAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Processo Licitatório n.º 029/2017 - Pregão Presencial Nº. 017/2017 vem perante Vossas Senhorias apresentar a relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços licitados, com indicação expressa da formação técnica e da experiência de cada um, demonstrando sua capacidade técnica.

OR	Nome	Formação	Experiência
01			
02			
03			
04			
05			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do responsável pelas informações.

**OBS.:** O documento deve ser redigido em papel timbrado da Licitante e será instruído com a comprovação da formação técnica e da experiência indicadas. Os comprovantes serão autenticados em cartório ou apresentados os originais com as cópias, cuja autenticidade será conferida pelo(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio.

## ANEXO IX

**“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”**  
ADM 2017 ~ 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## MODELO DE ATESTADO DE UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À

Prefeitura Municipal de Mutum

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial Nº. 017/2017

(Entidade) \_\_\_\_\_ regularmente inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada em (endereço / município / UF), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (qualificação completa \_\_\_\_\_), **DECLARA**, para fins de qualificação técnica, que o (s) *Software(s)* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ atende(m) satisfatoriamente as necessidades do respectivo setor onde está(estão) implantado(s) e que os serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, suporte técnico remoto, atualizações e assessoria técnica foram efetuados de forma satisfatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do responsável pelas informações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE

À

Prefeitura Municipal de Mutum

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial Nº. 017/2017

Prezados Senhores,

(Razão Social do Proponente) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que será realizada toda a manutenção necessária aos *Softwares*, durante a vigência contratual, para fins de atendimento à legislação, bem como alterações corretivas.

(Local e data)

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante

(Carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Mutum

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 017/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Processo Licitatório n.º 029/2017 - Pregão Presencial 017/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e data)

Atenciosamente,

**Nome**

Representante legal da empresa

Carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### ANEXO XII

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MUTUM E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

#### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 O **MUNICÍPIO DE MUTUM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Benedito Valadares, n. 178, Centro, CEP 36.955-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.086/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

##### 1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 \_\_\_\_\_

##### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº. 029/2017 – Pregão Presencial 017/2017, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de informática para locação de fornecimento e cessão de direitos de uso de *software*, com implantação, carga e migração da base de dados, treinamento, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualizações em sistemas integrados de Gestão Pública, nas seguintes áreas:

- a) Sistema Contábil-Orçamentária-Financeira (Contabilidade e Tesouraria);
- b) Sistema Tributário;
- c) Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento;
- d) Sistema de Licitação, Materiais e Patrimônio (Almoxarifado, Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio);
- e) Sistema de Controle de Frotas;
- f) Sistema de Apoio e Prestação de Contas ao SICOM/TCEMG;

**“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”**

**ADM 2017 ~ 2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- g) Sistema de Portal da Transparência;
- h) Sistema de Protocolo e,
- i) Sistema de Controle de Suporte ao Usuário.

**2.2** Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como, também, a proposta comercial da Contratada, aos quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

**2.3** Durante a execução do contrato e observado o limite previsto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, o Município poderá acrescentar serviços novos concernentes à organização de dados, gerenciamento da Administração, fornecimento de novos relatórios, planilhas, dentre outros meios para as ações de planejamento e tomada de decisões, elaboração e execução orçamentária e suporte ao controle interno e externo, dentre outros.

**2.4** Os *softwares* atenderão os órgãos da Administração Direta (Gabinete, Secretarias Municipais e Assessorias) quanto ao sistema instalado.

## CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

### 3.1 DO PRAZO

**3.1.1** O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela Lei Federal 8.666/93.

### 3.2 DO VALOR

**3.2.1** O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à locação dos *softwares* e serviços de consultoria e treinamento prestados na sede da Prefeitura Municipal de Mutum, o qual é estimativo, pois que o montante final dependerá da efetiva prestação de serviço em cada mês.

**3.2.2** Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão à conta da Contratada.

**3.3.3** Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes durante todo o prazo de execução.

**3.3.4** Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

**3.3.5** Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), após 12 (doze) meses de serviços, se acaso for prorrogado.

### 3.3 - DO PAGAMENTO

**3.3.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega da nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**3.3.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal e cumprimento todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato.

### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.03.01.04.124.0503.2035-3.3.90.39.00 F – 124.

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente contrato:

**5.1.1** - Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

**5.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**5.2** - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente contrato:

**6.1.1** - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

**6.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

**6.1.3** - Criar as condições necessárias para a execução do contrato no que se refere à disponibilização dos equipamentos de *hardware* e *software* da sua competência, bem como disponibilização do pessoal para treinamento;

### CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**8.1** - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração, em nome da Contratante:

**8.1.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

**8.1.2** - Autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituições, atestar recebimentos e serviços prestados;

**8.1.3** - Praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo INPC/IBGE.

**9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Mutum pelo prazo de 02 (dois) anos;

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/93, além da notificação ao Representante do Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município de Mutum.

**9.2** - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.3** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA XI - DO FORO

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mutum para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**João Batista Marçal Teixeira**

Representante do Município de Mutum

1 Nome

Representante Legal da Empresa

VISTO: \_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica

---

**TESTEMUNHAS:** 1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_